



**REGULAMENTO DO PROGRAMA
PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR: Você na Faculdade Sesi-SP de Educação**

2026

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Serviço Social da Indústria – Sesi, Departamento Regional de São Paulo, considerando o interesse de promover a educação para o desenvolvimento econômico e social; a formação inicial deficitária de professores no Brasil, a alta evasão no ensino superior; a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a promoção de democratização do acesso ao ensino superior, dispõe o presente regulamento referente ao Programa Passaporte Futuro Professor, o qual prevê os requisitos e critérios de concessão de auxílio financeiro na Faculdade Sesi-SP.

§1º Os cursos de graduação da Faculdade Sesi-SP são oferecidos aos(às) alunos(as) sob o regime de gratuidade, não havendo nenhum outro tipo de contrapartida ou requisito para concessão. O único requisito é a aprovação do candidato no vestibular para ingresso na Faculdade.

Art. 2º O(A) estudante deverá conhecer este Regulamento e o edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com o Programa Passaporte Futuro Professor oferecido pelo Sesi-SP.

Art. 3º A efetivação da inscrição do(a) estudante no Programa Passaporte Futuro Professor significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas, condições e instruções estabelecidas neste Regulamento e no Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 4º O Processo Seletivo será planejado, executado e coordenado pela área da Educação do Sesi-SP.

Art. 5º O acompanhamento do edital, regulamento, avisos e comunicados referentes ao processo, assim como o acompanhamento de todas as etapas do processo de seleção, é de responsabilidade exclusiva do(a) estudante ou de seu(sua) responsável legal.

**CAPÍTULO II
DO OBJETIVO**

Art. 6º O presente Regulamento destina-se a fixar as diretrizes para o funcionamento do Programa Passaporte Futuro Professor de estudantes devidamente matriculados nas Faculdade do Sesi-SP, por meio da concessão de auxílio financeiro para alunos(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não se vincula a horas trabalhadas, mas a condições acadêmicas e socioeconômicas.

Art. 7º O auxílio financeiro será concedido com o objetivo de apoiar em suas despesas essenciais, podendo ser utilizado, a seu critério, para custos relacionados a moradia, alimentação, transporte, estadia e manutenção do curso, como aquisição de livros, materiais, cópias, ingressos para atividades culturais, entre outras.

CAPÍTULO III



DO PÚBLICO-ALVO
E
CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 8º O presente regulamento destina-se a estudantes regularmente matriculados(as) na Faculdade do SESI para o ano de 2026.

Art. 9º Poderá receber o benefício o(a) estudante que cumprir, as seguintes condições:

- I. ser aprovado no vestibular da Faculdade Sesi-SP, processo seletivo 2026;
- II. possuir renda *per capita* familiar igual ou inferior a dois salários-mínimos nacional, conforme valor vigente no ano letivo;
- III. ter bom desempenho acadêmico e frequência mínima obrigatória, conforme previsto neste edital e regulamento;
- IV. participar integralmente das atividades propostas pela Faculdade Sesi, como Seminários, Congressos, Semanas Acadêmicas, Atividades de Extensão e visitas técnicas às unidades escolares do Sesi-SP, além de integrar-se anualmente a pelo menos um grupo de estudos;
- V. aos estudantes do 3º ano, participar de um programa de iniciação científica ou desenvolver projetos de inovação, conforme as normas estabelecidas pela Faculdade;
- VI. ter assinado o Termo de Compromisso do programa, conforme modelo neste Regulamento.

Art. 10º Caso o(a) aluno(a) já esteja matriculado(a) nos cursos superiores do Sesi-SP nos anos/períodos anteriores, deverá ainda comprovar não ser beneficiário de outras modalidades de bolsas oferecidas pelo Sesi-SP ou o SENAI-SP e/ou outras instituições ou programas dos governos que não autorizem o acúmulo de benefícios.

§1º Para fins de Assistência Estudantil, o auxílio é cumulativo com outros benefícios de assistência estudantil e programas de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e cultura. Entretanto, o acúmulo só será permitido caso a renda não ultrapasse o limite previsto nesse programa e comprove, por meio de análise de carga horária, o cumprimento integral das horas e atividades exigidas em todos os programas acumulados. **Esta regra também se aplica ao caso de adesão de Programas de Estágio Remunerado.**

§2º É responsabilidade da Faculdade Sesi-SP o monitoramento da renda e o cumprimento de todos os programas, sem prejuízo a nenhum deles.

CAPÍTULO IV
DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 11 O presente Regulamento contempla a concessão de auxílio financeiro, com prazo máximo anual, para o ano letivo de 2026, prorrogável somente após a análise da direção do Sesi-SP, desde que novamente se comprove o atendimento das condições para a concessão, com valor mensal de um salário-mínimo ao mês (valor nacional vigente no ano letivo), com início de recebimento somente após a conclusão das etapas de seleção e confirmação, com a homologação da concessão do auxílio.

§1º O auxílio será fornecido no mês subsequente à concessão do auxílio financeiro e à assinatura do Termo de Compromisso.

a) O termo só poderá ser assinado após aprovação no vestibular, entrega, análise e aprovação de documentação da inscrição no processo do Programa Passaporte Futuro Professor.

b) O fechamento do controle de frequência, para fins de pagamento e descontos, ocorrerá no dia 19 de cada mês, considerando, portanto, como período de pagamento, as horas de atividades realizadas no período do dia 20 a 19 de cada mês;

§2º A reanálise para prorrogação e continuidade do benefício em anos posteriores será realizada mediante a participação em todas as etapas previstas no Edital e neste Regulamento; ou conforme indicações feitas pela Assistente Social em conjunto com a Coordenação do Curso, ou a área indicada pelo SESI-SP.

§3º O quantitativo e o valor do auxílio, quando existente, serão estabelecidos e divulgados junto com o Edital do Programa Passaporte Futuro Professor.

§4º O valor definido será disponibilizado mensalmente em conta bancária em nome do(a) estudante beneficiado(a), pelo período de vigência divulgado no Edital do Programa Passaporte Futuro Professor. O comprovante de depósito por parte do SESI-SP será suficiente para comprovação do recebimento da quantia.

§5º O(A) estudante beneficiado(a) com o programa receberá uma carta de apresentação e deverá abrir uma conta para recebimento do cartão magnético pessoal com o qual receberá os valores creditados mensalmente; ou conforme o recebimento na forma indicada pelo SESI-SP.

§6º Os(As) estudantes aprovados(as) na primeira chamada do vestibular que tiverem o início das aulas em janeiro receberão o pagamento proporcional referente à data de início das aulas, junto com o pagamento do auxílio financeiro de fevereiro. Os(As) estudantes aprovados(as) para recebimento do auxílio financeiro em fevereiro não receberão o reembolso do auxílio financeiro referente à proporcionalidade de janeiro.

§7º O quantitativo e o valor do Programa Passaporte Futuro Professor estarão vinculados diretamente à disponibilidade orçamentária do ano de vigência.

§8º Este regulamento não prevê afastamento do curso ou da instituição por prazo superior a quinze dias. Caso o afastamento ultrapasse esse prazo, o auxílio financeiro do(a) discente deverá ser suspenso até que o(a) estudante retorne e realize uma nova avaliação, exceto se autorizado o afastamento por previsão legal.

§9º A frequência deverá ser acompanhada em folha própria. Em caso de ausências, em que o(a) estudante apresentar afastamento médico, os dias deverão ser abonados.

§10º Fica estabelecido que o SESI-SP se obriga a não descontar o auxílio em hipóteses justificadas, nos seguintes casos:

- a. para a obtenção de documento legal, conforme relação abaixo, observado o limite de duas por ano, desde que comunicadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas e comprovadas posteriormente:
 - I. RG;
 - II. CPF;
 - III. CNH;
 - IV. Certidão de nascimento;
 - V. Título de Eleitor;
 - VI. Certificado de Alistamento Militar;
 - VII. Carteira SUS;



- VIII. Passaporte;
- IX. Visto estrangeiro;
- X. Regularização de conta corrente bancária;
- XI. Documentação junto à Previdência Social e/ou Receita Federal;
- XII. Certidão de União Estável; e
- XIII. Registro de boletim de ocorrência.

- b. para acompanhamento ao médico de filho(a) menor, com idade até quinze anos ou de ascendentes idosos(as), mediante comprovação, limitada a uma ocorrência por ano, por filho(a) e por ascendente idoso(a);
- c. ausências por motivo de doença, em que o(a) estudante apresentar afastamento médico, ou por cirurgia dentista;
- d. para submeter-se a exames laboratoriais e de imagem, mediante comprovação por atestado ou declaração fornecida por profissional de saúde ou laboratório, contendo o período de permanência.

§11 O(A) bolsista terá direito a um período de férias, de 30 (trinta) dias em julho, e um recesso de 30 dias conforme calendário acadêmico.

Art. 12 Serão concedidas, no máximo, 640 (seiscentos e quarenta) auxílios financeiros para os(as) alunos(as) matriculados na Faculdade do Sesi-SP (cumulativas).

CAPÍTULO V

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13 O Processo de inscrição e divulgação dos resultados compreenderá as seguintes etapas:

- 1ª Etapa – Ler o Edital e o Regulamento e certificar-se de todas as questões que envolvem o processo seletivo do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP;
- 2ª Etapa – Efetuar a inscrição para o auxílio financeiro presencialmente, com a entrega da documentação estipulada para o benefício juntamente com a entrega do formulário de inscrição preenchido;
- 3ª Etapa – Divulgar as inscrições deferidas e indeferidas realizadas pelos estudantes para participação no Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP;
- 4ª Etapa – Interpor o recurso feito em formulário próprio, que deverá ser entregue pessoalmente na unidade do Sesi-SP, que indeferiu o pedido anterior;
- 5ª Etapa – Divulgar a Análise de Revisão;
- 6ª Etapa – Divulgar a lista preliminar dos(as) estudantes beneficiados(as) no Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP e da lista de espera;
- 7ª Etapa – Divulgar a lista final dos(as) estudantes beneficiados(as) no Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP e da lista de espera.
- 8ª Etapa – Assinar o termo de Compromisso no ato da matrícula.

CAPÍTULO VI

DA INSCRIÇÃO

PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO E ANÁLISE

Art. 14 As inscrições são gratuitas. Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do(a) estudante. A utilização de informações inverídicas ou documentos falsos



anulará a inscrição, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais pertinentes, inclusive na esfera penal.

Art. 15 A inscrição para o Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP será efetuada presencialmente, com o comparecimento do(a) estudante na secretaria da Unidade da Faculdade Sesi-SP, após o preenchimento da ficha de inscrição, a qual deverá ser entregue acompanhada da documentação completa relacionada neste Regulamento e no edital, no prazo estipulado pela Faculdade.

§1º. A ficha de inscrição poderá ser obtida no site da faculdade, no link: <https://www.faculdadesesi.edu.br>

§2º. Após as inscrições e o cumprimento de todas as Etapas descritas no Art. 13 do presente Regulamento, havendo remanescente para o auxílio, as inscrições poderão ser prorrogadas, a exclusivo critério do Sesi-SP, mediante a publicação de comunicação indicando a prorrogação nos meios oficiais do Sesi-SP.

Art. 16 Para comprovação da inscrição, o(a) estudante poderá solicitar uma cópia da ficha de inscrição preenchida e protocolada na secretaria da faculdade Sesi-SP.

Art. 17 Ao receber a inscrição e os documentos, a área técnica, que poderá ser composta por Assistente Social ou Pedagoga, do Sesi-SP iniciará a análise do processo seletivo com a fase de entrevista do(a) participante e emitirá um parecer inicial sobre sua condição socioeconômica que deverá ser ratificada pelo(a) Gerente Administrativo Financeiro (GAF); ou outro(a) funcionário(a) em cargo que seja indicado pelo Sesi-SP.

Art. 18 A fase de entrevista é etapa obrigatória e será agendada pela Faculdade.

Art. 19 Ao final do processo seletivo, o resultado será comunicado ao(à) estudante por Assistente Social ou Pedagoga do Sesi ou outro funcionário em cargo indicado pelo Sesi-SP e será publicado na secretaria acadêmica.

Art. 20 Caso o(a) estudante não apresente todos os documentos solicitados, ou apresente informações contraditórias ou divergentes na fase documental ou entrevista, ele(a) terá seu processo de inscrição indeferido ou poderá o Sesi-SP, nos casos de documentos com informações insuficientes que causam dúvidas, abrir diligência e solicitar esclarecimentos e/ou documentos complementares.

Art. 21 Todas as etapas possuem caráter eliminatório. Durante o processo, em qualquer tempo, pode ser solicitada a presença do(a) Coordenador(a) de Curso, bem como a visita domiciliar feita por Assistente Social ou outro(a) profissional indicado(a) pelo Sesi-SP, além de documentos adicionais complementares para análise da concessão ou não do auxílio.

CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 22 Os documentos necessários para inscrição no processo de seleção de concessão do Programa Passaporte Futuro Professor deverão ser entregues, **originais e cópias, conforme o caso**, na secretaria da Faculdade Sesi são:

I. Grupo 1 - Estudantes ***NÃO inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal:***

- a) Ficha de inscrição e indicação de escolas para o Programa Passaporte Futuro Professor preenchida pelo(a) aluno(a);
- b) Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) e/ou por seu(sua) representante legal, quando for o caso;
- c) Termo de Adesão preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) e/ou por seu(sua) representante legal, quando for o caso;
- d) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) e/ou por seu(sua) representante legal, quando for o caso;
- e) Termo de Cessão Não Onerosa preenchido e assinado pelo(a) aluno(a), e/ou por seu(sua) representante legal, quando for o caso;
- f) RG (original e cópia);
- g) CPF (original e cópia);
- h) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- i) Título de eleitor atualizado (no caso de alteração de sobrenome em função do casamento - original e cópia);
- j) Carteira de trabalho Digital ou Física (e atualização) dos(as) responsáveis e dependentes maiores de 16 anos de idade (folha de rosto frente, verso e do último contrato de trabalho - original e cópia);
- k) Atestado de antecedentes criminais, que deverá ser atualizado semestralmente;
- l) Três últimas contas de água, energia elétrica e telefone (fixo ou móvel) no nome do(a) estudante ou no caso de não ser o titular da conta, apresentar declaração de próprio punho do(a) respectivo(a) titular das contas, declarando que o(a) aluno(a) reside e é domiciliado(a) no endereço indicado, acompanhada de declaração de próprio punho, de moradia na residência, com firma reconhecida em cartório pelo(a) dono(a) do imóvel (original e cópia);
- m) Comprovante de renda de todos os(as) moradores(as) da mesma residência (3 últimos holerites, ou comprovante de aposentadoria, ou recebimento de pensão alimentícia, ou recebimento de Benefício de Prestação Continuada – BPC; ou, qualquer outro auxílio concedido pelo governo - original e cópia);
A renda *per capita* familiar é calculada pelo total da renda familiar, dividida pelo número de pessoas que comprovadamente dependam dessa renda.
- n) Comprovante de endereço dos(as) dependentes maiores de 16 anos e familiares sem renda mensal que compõem a ficha de inscrição (original e cópia).

Parágrafo único: Na falta dos documentos citados acima, deverá entregar:

- a) Declaração de hipossuficiência; ou,
- b) Se autônomo, Declaração de autônomo, informando o valor recebido mensalmente e o ramo de atividade exercida; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses;
- c) Pró-labore emitido por contador(a), nos casos de Microempreendedor Individual – MEI. Microempresários; e
- d) outros documentos que o SESI-SP julgar necessário.

II. Grupo 2 - Estudantes *INSCRITOS no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal:*

- a) Ficha de inscrição e indicação de escolas para o Programa Passaporte Futuro Professor preenchida pelo(a) aluno(a);

- b) Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) e/ou por seu(sua) representante legal, quando for o caso;
- c) Termo de Adesão preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) e/ou por seu(sua) representante legal, quando for o caso;
- d) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) e/ou por seu(sua) representante legal, quando for o caso;
- e) Termo de Cessão Não Onerosa preenchido e assinado pelo(a) aluno(a) e/ou por seu(sua) representante legal, quando for o caso;
- f) Atestado de antecedentes criminais, que deverá ser atualizado semestralmente;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro único de Programas Sociais do Governo Federal ativo, com os dados atualizados há menos de 2 anos, com renda *per capita* familiar igual ou inferior ao salário-mínimo vigente.

A renda *per capita* familiar é calculada pelo total da renda familiar, dividida pelo número de pessoas que comprovadamente dependam dessa renda.

Art. 23 Qualquer tipo de pendência durante qualquer etapa do processo implicará na eliminação da inscrição e o indeferimento do Programa Passaporte Futuro Professor.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DO PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR

Art. 24 Ter participado da Avaliação Socioeconômica de que trata o presente Regulamento.

Art. 25 A ordem de classificação dos(as) estudantes para a concessão do auxílio financeiro será determinada pela ordem de aprovação no processo seletivo e, posteriormente, pelo Índice de Classificação (IC) que se refere à condição de vulnerabilidade do(a) estudante, disposto do(a) estudante de maior vulnerabilidade até o(a) de menor vulnerabilidade.

§1º Em caso de empate entre os(as) participantes, os critérios de desempate serão na seguinte ordem: melhor desempenho acadêmico no processo seletivo e menor renda *per capita*.

CAPÍTULO IX

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 26 O(A) estudante poderá interpor recurso do indeferimento de sua inscrição no Programa Passaporte Futuro Professor do SESI-SP no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação/comunicação do resultado do processo seletivo.

Art. 27 Para interpor recurso do indeferimento de inscrição, o(a) estudante deverá entregar o Formulário de Pedido de Recurso de Inscrição e da classificação preenchido e devidamente documentado, quando for o caso, na Unidade das Faculdades do SESI-SP.

Art. 28 Caberá ao SESI-SP a análise do recurso e a divulgação do resultado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após decorrido o prazo de interposição dos recursos.

CAPÍTULO X

DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES BENEFICIADOS(AS)

Art. 29 Ao ser aprovado para o recebimento do auxílio, o(a) estudante deverá atender as determinações da Faculdade no que se refere a:

§ 1º participar integralmente das atividades propostas pela Faculdade Sesi, como Seminários, Congressos, Semanas Acadêmicas, Atividades de Extensão e visitas técnicas às unidades escolares do Sesi, além de integrar-se anualmente a pelo menos um grupo de estudos.

§ 2º aos(às) estudantes do 3º ano, participar de um programa de iniciação científica ou desenvolver projetos de inovação, conforme as normas estabelecidas pela Faculdade..

Art. 30 Participar dos encontros e/ou outras atividades extracurriculares propostos pelo Sesi-SP.

Art. 31 Cumprir no mínimo 90% da carga horária de cada disciplina em que estiver matriculado no semestre.

Art. 32 Ser aprovado(a) em 100% do quantitativo de disciplinas em que o(a) estudante estiver matriculado(a) no semestre.

Art. 33 Comunicar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se do Programa e comparecer à secretaria da Faculdade Sesi-SP para assinar o Termo de Desligamento.

Art. 34 Comunicar imediatamente à secretaria da Faculdade do Sesi-SP a desistência ou o trancamento de matrícula do curso de graduação, bem como a obtenção de outra modalidade de bolsa da instituição que não seja cumulativa, conforme determina o Art. 10, IV do presente Regulamento, sob pena de devolução dos benefícios financeiros recebidos indevidamente.

§ 1º Nos casos de recebimento indevido do benefício financeiro, o(a) estudante deverá efetuar o ressarcimento ao Sesi-SP, conforme determinação interna do Sesi-SP. Caso não efetue o ressarcimento, o(a) estudante será suspenso(a) de quaisquer Programas do Sesi-SP e/ou do SENAI-SP em que é beneficiado(a), não regularizando a situação, ele(a) será excluído(a) do(s) Programa(s), ficando impossibilitado(a) de receber benefícios enquanto não regularizar a situação.

§ 2º A sanção prevista no parágrafo anterior não exclui eventuais processos administrativos internos do Sesi-SP e do SENAI-SP ou mesmo a responsabilização civil e penal, quando for o caso.

Art. 35 Fazer uso responsável da ajuda de custo recebida pelo Sesi-SP, mensalmente.

Art. 36 Fazer uso responsável das redes sociais, evitando qualquer tipo de conduta que incite a violência, que fira a moral e a civilidade e que contrarie as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 37 Agir com boa conduta e responsabilidade durante todo o desenvolvimento do Programa.

Art. 38 Enviar por e-mail um relatório de acompanhamento, conforme cronograma que será estabelecido e quando solicitado pela coordenação do Programa.

Art. 39 Manter atualizados endereço, telefone e e-mail junto à coordenação do Programa, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

Art. 40 Acompanhar a divulgação de todos avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Programa, que serão divulgados pelos meios de comunicação utilizados pela coordenação do Programa e outros compromissos informados no Regulamento.



CAPÍTULO XI

DAS SANÇÕES DISCIPLINARES PARA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES BENEFICIADOS

- Art. 41 O pagamento do auxílio financeiro do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP será suspenso quando o(a) estudante:
- I. Não cumprir no mínimo 90% da carga horária de cada disciplina em que estiver matriculado(a) no semestre;
 - II. Não ser aprovado(a) em 100% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado no semestre;
 - III. Deixar de participar integralmente das atividades propostas pela Faculdade Sesi, como Seminários, Congressos, Semanas Acadêmicas, Atividades de Extensão e visitas técnicas às unidades escolares do Sesi, além de integrar-se anualmente a pelo menos um grupo de estudo. Aos(às) estudantes do 3º ano, deixar de participar de um programa de iniciação científica ou desenvolver projetos de inovação, conforme as normas estabelecidas pela Faculdade.
- Art. 42 Nos casos de suspensão do benefício, o(a) estudante deverá comparecer na Faculdade Sesi-SP, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de suspensão, para regularizar a situação, sob pena de ser desligado do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP.
- Art. 43 O pagamento do benefício financeiro suspenso será realizado no mês subsequente à regularização da situação do(a) estudante suspenso(a), independentemente de recurso.
- Art. 44 O(A) estudante poderá ser desligado(a) do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP quando:
- I. Descumprir as obrigações previstas no Capítulo X;
 - II. Ultrapassar o tempo mínimo de integralização de créditos do semestre de graduação em que estiver matriculado(a) para se diplomar;
 - III. Abandonar o curso;
 - IV. Não renovar a matrícula no tempo determinado pelas Faculdades Sesi-SP;
 - V. Trancar a matrícula;
 - VI. Não regularizar sua situação, não apresentar recurso no prazo estabelecido, ou tiver seu recurso indeferido;
 - VII. Durante o recebimento do auxílio financeiro, for convocado a prestar o serviço militar obrigatório;
 - VIII. Durante a sua vigência, passar a obter renda formal – trabalho e/ou estágio remunerado, desde que ultrapasse a renda de acordo com os critérios deste regulamento. Nesse caso, imediatamente, o(a) estudante deverá elaborar uma carta de próprio punho solicitando o desligamento do benefício;
 - IX. Quando não for aprovado em 100% do quantitativo de disciplinas em que estiver matriculado(a) no semestre e/ou por não cumprir 90% da carga horária de cada disciplina em que estiver matriculado.
- § 1º No caso do(a) estudante que não atingiu a nota mínima ou a frequência exigida para ser aprovado(a) em uma matéria e, por isso, precisa refazê-la em um semestre futuro, ele(a) só poderá solicitar novamente o benefício quando cumprir a pendência.
- Art. 45 Em caso de descumprimento das regras previstas neste regulamento, no edital, nos regimentos das faculdades Sesi-SP, ou conduta inadequada, o(a) estudante deverá ser orientado(a) inicialmente de forma verbal e/ou, em caso de reincidência ou situações mais graves, a critério do Sesi-SP, também por meio de orientação por escrito para realinhamento com o Programa. Em casos considerados graves, a Gerência Executiva de Educação do Sesi-SP organizará uma comissão para que a situação seja apurada para aplicação de eventual sanção.



§ 1º Caso o(a) estudante descumpra as regras no espaço do Sesi-SP, no cumprimento das horas, deverá receber orientações do(a) gestor(a) do Sesi-SP enquanto conduta profissional, que também informará imediatamente o(a) gestor(a) da Faculdade Sesi-SP, responsável pelo(a) estudante, para ações enquanto aluno(a). Casos graves, o(a) gestor(a) da Faculdade Sesi-SP deverá informar o(a) responsável pelo Programa Passaporte Futuro Professor na Sede para envio do caso ao Comitê.

Art. 46 Ficará impossibilitado(a) de receber benefícios do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de conhecimento dos fatos, para além de outras providências legais cabíveis, o(a) estudante que fraudar e/ou omitir informações solicitadas no Processo de Avaliação Socioeconômica, bem como ser desligado(a) por motivo de sanção disciplinar grave no desenvolvimento de suas atribuições.

CAPÍTULO XII

PROTEÇÃO DE DADOS E IMAGENS

Art. 47 Os(As) beneficiários(as) do Programa reconhecem e consentem que haverá coleta, armazenamento e outros tratamentos necessários dos dados pessoais ou pessoais sensíveis, bem como o compartilhamento desses e de imagem com eventuais empresas parceiras e fornecedores para o cumprimento das obrigações previstas neste Regulamento, para fins de auditoria externa, cumprimento de obrigações legais e exercício regular de direitos do Sesi-SP. Esse tratamento ocorrerá durante a vigência do Programa, seu respectivo Regulamento e, posteriormente, pelos prazos exigidos por lei.

Art. 48 O consentimento deverá ser fornecido por escrito, conforme modelo disponibilizado pelo Sesi-SP.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 O orçamento do Programa, o número de concessões de auxílios financeiros e o valor unitário será revisto anualmente pela Gerência Executiva de Educação do Sesi – SP.

Art. 50 Em caso de óbito do(a) estudante beneficiário(a) do programa, a unidade deverá ser comunicada formalmente mediante apresentação da certidão de óbito. Havendo valores de auxílio financeiro ou bolsa de estudos pendentes de pagamento, esses serão quitados antecipadamente, direto na conta bancária do(a) estudante, observando-se as disposições legais aplicáveis. O vínculo com o programa será encerrado a partir da data do falecimento, não sendo devidos pagamentos posteriores.

Art. 51 O(A) estudante que participar do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP deverá comunicar imediatamente à Faculdade Sesi-SP qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar ou a obtenção de outra modalidade de bolsa, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente e responder a processo disciplinar, ou demais medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, conforme normas do Sesi-SP.

Art. 52 A concessão de todos os auxílios financeiros deverá obedecer à dotação orçamentária e administrativa do Sesi-SP e poderão ser suspensas ou canceladas a qualquer tempo.

Art. 53 O pagamento do benefício financeiro do Programa Passaporte Futuro Professor do Sesi-SP, previsto neste Regulamento, está vinculado diretamente ao período de validade da Avaliação Socioeconômica do estudante.



Art. 54 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Gerência Executiva de Educação do Sesi-SP.

Parágrafo único: Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR NAS FACULDADES DO SESI -SP
2026

DADOS DO ESTUDANTE

Nome:		Nº Matrícula:
Nome Social:	Estado Civil:	
Curso:		Período:
Ano de Ingresso na Faculdade:	Ano de Conclusão (Previsão):	
Idade:	Estado Civil:	
Data de Nascimento:	Local de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Etnia: () Amarela () Branca () Indígena () Negra () Parda () Não Declarada		
Endereço:		Nº
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
Telefone Fixo/Celular: ()	E-mail:	

DADOS DA FAMÍLIA

Pai:	Celular:
Mãe:	Celular:



Ausência de Pai/Mãe por motivo de:

() Falecimento () Separação

SITUAÇÃO ESCOLAR ANTERIOR

Especificar os nomes das escolas em que estudou:

Ensino Médio: _____

() Público () Particular () Com bolsa de ____% Custeado por _____

Curso Pré-Vestibular: _____

() Público () Particular () Com bolsa de ____% Custeado por _____

Curso de Idioma: _____

() Público () Particular () Com bolsa de ____% Custeado por _____

HABITACIONAL – Tipo de Moradia Atual:

() Com a família

() Com parentes

() Pensão

() República – Especificar nº moradores: ____

() Outros Especificar: _____

Custo do aluguel R\$ _____

QUADRO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Ao responder a estas questões, o(a) **ALUNO(A) DEVERÁ SER INCLUÍDO(A)** na renda e nas despesas da família independentemente do seu estado civil. Relacionar seu nome e de todos os componentes de sua família, **INDEPENDENTEMENTE** de contribuírem ou não para a renda familiar.

SE FOR SOLTEIRO(A) – preencher o quadro com seu Salário Bruto e Líquido, dos pais, dos irmãos e, se houver, de outras pessoas que contribuam para a renda familiar.

SE FOR CASADO(A) – preencher o quadro com o seu Salário Bruto e Líquido, de cônjuge, de filhos(as) e, se houver, outras pessoas que contribuam para a renda familiar.



Nº	NOME DAS PESSOAS QUE MORAM COM O(A) RESPONSÁVEL PELO(A) ESTUDANTE (INCLUSIVE O(A) PRÓPRIO(A) ESTUDANTE)	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	*SALÁRIO MENSAL ATUAL BRUTO	OUTRO RENDIMENTO MENSAL	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

*salário bruto: sem dedução de descontos e contribuições

A	Total de rendimentos (salário + outros rendimentos):	
B	Número de pessoas que dependem dessa renda:	
A / B	Renda Per Capita (total de rendimentos dividido pelo número de pessoas):	

Membros na família cursando Ensino Superior? () Sim () Não

Nome	Pública ou Privada Valor mensalidade	Cidade	Curso	Ano de Ingresso

SITUAÇÃO HABITACIONAL:

Residência Familiar

a) Sua família reside:

() casa própria () casa alugada () casa financiada () casa cedida / agregada

b) Se paga aluguel ou financiamento, qual valor mensal? R\$ _____

c) Se a casa for cedida/emprestada, informar:
por quem? _____ Motivo: _____

d) Como é a casa onde sua família reside?

() madeira () alvenaria área construída (m2): _____



Nº de quartos: _____

Nº de salas: _____

Nº de banheiros: _____

Cozinha: _____

Outros cômodos, quais? _____

Nº de pessoas que residem nesta casa: _____

Marque quem são as pessoas que residem com você:

() Pai () Mãe () Irmãos () Avó () Avô () Tio () Tia () Primo

() Sobrinho () Padrasto () Madrasta () Enteadado () Companheiro(a)

SITUAÇÃO DE SAÚDE:

Há despesas permanentes com tratamento de saúde? _____

Quem está doente? _____

Qual o problema de saúde _____

De quanto é aproximadamente a despesa mensal com o tratamento/medicamentos?

R\$ _____

(anexar comprovantes das despesas e, se possível, Atestado Médico)

Utilize o espaço abaixo para esclarecer os motivos e necessidades que o levaram solicitar o auxílio. Resuma, nestas linhas, a situação socioeconômica sua e de sua família.



Declaro a veracidade das informações fornecidas neste questionário e, desde já, autorizo a verificação dos dados. Declaro, também, estar ciente de que, se for comprovada a falsidade da presente declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável e vigente, de acordo com o artigo 2º, da Lei n º 7.115, de 29.08.1983. Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

São Paulo, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do Estudante / Responsável



Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que normatizam o Regulamento do Programa Passaporte Futuro Professor da Faculdade Sesi, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Estudante/Bolsista



TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR FACULDADE SESI-SP

Eu, _____,
_____(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da
cédula de identidade RG, sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
_____, filho(a) de _____ (nome da mãe,
pai), residente e domiciliado na _____
(endereço), _____ (CEP) _____, cidade de _____, estado de São Paulo,
aluno(a) devidamente matriculado(a) no curso _____
(nome do Curso de Graduação) e matriculado sob o número _____ (número da
matrícula), em nível de graduação da _____ (nome da Faculdade Sesi-SP), Declaro
para os devidos fins que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa
Passaporte Futuro Professor e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições
previstas e as demais normas que venham a substituir ou complementar o regulamento vigente e
DECLARO, ainda, que:

- I – Possuo renda familiar per capita familiar não superior a 2,0 (dois) salários-mínimos;
- II – Estou matriculado em curso de graduação;
- III – Não ultrapasso um semestre do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou
matriculado para me diplomar.

Declaro, ainda, que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas,
inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o Sesi-SP a bloquear ou
estornar valores creditados em minha conta-benefício, mediante solicitação direta ao Banco responsável,
ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta-benefício e não havendo
pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao Sesi-SP, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da
data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade
constatada. A inobservância dos requisitos citados acima e/ou se praticado qualquer fraude pelo(a)
bolsista, implicará no cancelamento do auxílio financeiro, com a restituição integral e imediata dos
recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, podendo acarretar, a critério do Sesi-
SP, a impossibilidade de receber benefícios vinculado ao Departamento Regional de São Paulo, pelo
período de dois anos, contados do conhecimento do fato.

E, por estar de acordo com todas as condições e cláusulas deste Termo de Compromisso, firmo o
presente instrumento.

(Local e data)

(Assinatura do bolsista)



TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG, sob o nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, filho(a) de _____ (nome da mãe, pai), residente e domiciliado na _____ (endereço), _____ (CEP) _____, cidade de _____, estado de São Paulo, aluno(a) _____ devidamente matriculado(a) no _____ curso _____ (nome do Curso de Graduação) e matriculado(a) sob o número _____ (número da matrícula), em nível de graduação da _____ (nome da Faculdade Sesi-SP), formalizo a minha participação com a ADESÃO ao PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR do Sesi-SP, nos seguintes termos:

1. O Programa visa viabilizar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promover a democratização do acesso ao ensino superior por meio da concessão, de auxílio financeiro com finalidade de minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
2. O(A) interessado(a), ao aderir ao Programa aceita de pleno direito para nada mais reclamar, todos os termos do Regulamento/Edital que rege o programa e todas as normas internas do Sesi-SP, independentemente de serem solicitados documentos novos pertinentes para análise da concessão de auxílio financeiro no momento da seleção ou na sua manutenção.
3. Havendo a formalização da adesão ao Programa Passaporte Futuro Professor, sua vigência será válida por tempo indeterminado conforme as normas do Programa; ou até que haja a sua extinção em razão da realização do curso; ou de acordo com as previsões do Regulamento; ou seja solicitado o cancelamento pelo(a) interessado(a)/aluno(a), a qualquer tempo, mediante documento assinado por seu titular, implicando interrupção definitiva do apoio financeiro ao(à) estudante beneficiado(a) com o programa.

E, por estar de acordo com todas as condições e cláusulas deste Termo de Adesão, firmo o presente instrumento.

(Local e data)

(Assinatura do titular da Instituição de Ensino Superior)



**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
(PARA BENEFÍCIO DA FACULDADE SESI-SP)**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de SP, na Avenida Paulista, nº1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.779.133/0001-04, aqui denominado como **CONTROLADOR**, considerando as obrigações impostas pela nova Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei n. 13.709/2018), comunica, por meio desta, as regras de privacidade e proteção de dados que devem ser observadas por seus no compartilhamento de dados, em todas as suas relações para realização do curso ou outro serviço descrito.

1. Ao concordar com o presente termo, o(a) Titular consente e concorda, por livre e espontânea vontade, que o CONTROLADOR tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais e de seus dependentes, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
2. O(A) Titular autoriza o Controlador a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais e sensíveis, para os fins que serão relacionados nas cláusulas seguintes:
Nome completo; Nome social; Data de nascimento; Número da Carteira de Identidade (RG); Número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Sexo; Nacionalidade; Naturalidade; Estado Civil; CTPS física e/ou digital; Fotografia 3×4 e/ou imagem; Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador; Nível de Escolaridade; Deficiências e necessidades especiais; Questionário/Entrevista sobre sua renda familiar; Questionário sobre a saúde ; Dados bancários (para recebimento do valor do auxílio financeiro).
3. O(A) Titular autoriza que o Controlador utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo e dos constantes no formulário para o Programa Passaporte Futuro Professor que faz parte do presente, para as seguintes finalidades, além das previstas no art. 7ª da Lei 13.709/2018:
 - a. Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular;
 - b. Cumprir obrigações decorrentes da legislação e aquelas impostas por órgãos de fiscalização, principalmente em que está inserido o SESI (TCU/CGU);
 - c. Possibilitar que o Controlador acione o Titular para tratar de todas as OBRIGAÇÕES relacionadas ao Programa Passaporte Futuro Professor;
 - d. Publicar em serviços de mídias sociais e mídias espontâneas.
4. O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular e de seus dependentes com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709 com as seguintes finalidades:
5. À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período do Programa para as finalidades relacionadas neste termo e após o término do Programa para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos dos artigos 7º e 16 da Lei nº 13.709/2018, em especial às ligadas a Educação e órgãos correlatos e regulatórias em que o SESI/SP está inserido (MEC/Secretarias de Educação /TCU/CGU);
 - 5.1. O(A) titular fica ciente de que a Controladora deverá permanecer com os seus dados pelo período



mínimo de guarda de documentos, exigidos pelos Órgãos de Ensino e da Saúde, mesmo após a conclusão ou o rompimento do Programa.

6. Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados neste termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para esse fim (§ 6º do artigo 8º e §2º do artigo 9º da Lei nº 13.709/2018).
7. Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar ao(à) Titular, que poderá revogar o consentimento, observando-se a cláusula quinta.
8. O(A) Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, pelos canais indicados ou por carta escrita em uma unidade Sesi-SP, conforme o artigo 8º, §5º, da Lei nº 13.709/2020, podendo, também, utilizar os seguintes canais:
Central de Relacionamento com o Cliente:
(11) 3322-0050 (Capital, Grande São Paulo e Outros Estados) // 0800-055-1000 (Interior de SP)
Horário de atendimento: segunda a sexta, das 08h às 20h, e sábado, das 08h às 14h
Site <https://www.sesisp.org.br/fale-conosco>;
Horário de funcionamento: segunda a sexta (exceto feriados), das 08h às 17h

Portal MEU SESI (<https://perfil.sesisp.org.br/Account/Login>), o usuário poderá excluir seu cadastro no ambiente de usuário da aplicação, no menu “Meus dados > Excluir cadastro”
9. O(A) Titular quanto aos seus dados pessoais tem direito a obter do Controlador confirmação de existência; acesso; correção; anonimização; bloqueio; eliminação e demais previstos no art. 18 da Lei 13.709/18, a qualquer momento e mediante requisição, pelos canais informados.
10. As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.
11. Declaro conhecer e concordar com as disposições do Regimento do Sesi, Termos de Uso e Política de Privacidade, Política de Segurança da Informação e Privacidade e Política de Propriedade Intelectual, disponíveis no endereço: <https://www.sesisp.org.br/institucional>



TERMO DE CESSÃO NÃO ONEROSA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, neste ato representado por seu **Gerente Executivo de Educação**, doravante denominado simplesmente, **SESI-SP**, e de outro lado, **nome completo, nacionalidade, estado civil, bolsista**, portador(a) do RG , inscrito(a) no CPF , residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida , Bairro , CEP , na cidade de , Estado de , doravante denominado(a) **CEDENTE**, resolvem formalizar o presente termo, considerando que:

Considerando que o(a) **CEDENTE** possui os direitos de imagem/texto relacionados a descrição da imagem, por exemplo: fotografias, vídeos etc.

Considerando que o **SESI-SP**, por meio da Gerência Executiva de Educação, tem interesse em utilizar essas imagens/texto para fins de resgate histórico, preservação da memória e acesso público, sem quaisquer fins lucrativos, em todas as mídias (físicas e digitais) e modalidades de uso e transmissão.

As partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O(A) **CEDENTE** concorda em ceder ao **SESI-SP** os direitos de imagem/texto produzidas no âmbito do **PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A cessão de imagem/texto tem como finalidade exclusiva o uso pelo **SESI-SP** para resgate histórico, memorial e acesso público, sem fins lucrativos, em todas as mídias (físicas e digitais) e modalidades de uso e transmissão, conforme descrito neste termo.

2.2 A cessão permite ao **SESI-SP** livremente dispor dos Conteúdos, Materiais e Subprodutos, bem como, de todo material decorrente, de seus extratos, trechos ou partes, sem limite de quantidade, local e tempo de utilização, para a finalidade divulgação/promoção do **PROGRAMA PASSAPORTE FUTURO PROFESSOR**, tecnologia ou processo, incluindo a execução pública através de qualquer sistema de transmissão ou por qualquer outro meio de transporte de sinal atualmente existente ou que no futuro venha a ser criado, assim como, por quaisquer empresas de comunicação no país e exterior, pelas unidades do **SESI-SP**, ou terceiros autorizados, o armazenamento em computador para distribuição digital em qualquer sistema de rede de computadores (internet), além de todas demais modalidades referidas expressamente nos incisos dos artigos 29 e 90 da Lei n. 9.610/98. Por conseguinte, o **SESI-SP**, seus parceiros, cessionários, licenciados e/ou terceiros autorizados poderão proceder à:

(i) Fixação dos Conteúdos cedidos, em qualquer tipo de suporte material analógico ou digital em qualquer tipo de suporte tangível ou intangível, seja impresso, magnético, eletromagnético, ótico, eletrônico, digital, multimídia e, também, através da representação digital de sons e imagens, como películas cinematográficas de qualquer bitola, CD, CD ROM, CD-I (“compact disc” interativo), DAT (“digital áudio tape”), DVD (“digital vídeo disc”), Blu-Ray e suportes de discos de leitura digital em geral;

(ii) Exibição e reexibição dos Conteúdos cedidos, no Brasil e/ou no exterior, de forma simultânea ou não, pelo **SESI-SP**, e/ou por terceiros por ele autorizados/indicados, sem limitação de tempo ou número de vezes: (a) em televisão linear de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de qualquer das suas modalidades), exibições que

poderão ser realizadas via transmissão ou retransmissão por radiodifusão, UHF, VHF, cabo, MMDS, IPTV, satélite, rede mundial de internet, DTT, LPTV, CATV, SMATV, MMDS, micro-ondas, cabo sem fio, online (por exemplo, *downloads*, *streams*), sem fio (*wireless*), via file server DSL, ADSL, sistemas de telefonia, UHF codificado, superestações e sistemas de televisão em circuito fechado, independentemente da modalidade de empregada; (b) em exploração não linear, em todos os tipos de vídeo sob demanda (“VOD”), como VOD gratuito (FVOD), independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade, ou não, redes sociais, Youtube, aplicativos, OTT – Over The Top, rede mundial de internet ou por qualquer outro meio de transporte de sinal hoje existente, e independentemente do sistema e tecnologias de transmissão e do equipamento receptor (handhelds, smartphones, computadores, televisões conectadas, aparelhos de videogame entre outros); e (c) em qualquer outro meio de comunicação que permita a exibição, ainda que parcial, dos sons e/ou imagens dos Conteúdos, de forma gratuita;

(iii) Exibição, reexibição e disponibilização dos Conteúdos no Brasil e/ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes: (a) através de projeção em tela, em qualquer tipo de local de frequência coletiva, como salas de exposições, museus, feiras, eventos públicos ou particulares (como festivais online e off-line), entre outros; (b) em circuito fechado, como aeronaves e embarcações; (c) em circuito cinematográfico, (inclusive institucional), holográfica e projeções, em locais de visitação coletiva; (d) através da internet, em todas e quaisquer plataformas; (e) da inclusão de banco de dados ou do armazenamento em memória de computador para fins de entrega a terceiros mediante qualquer processo existente; (f) de rádio; e (g) em locais públicos, sem ingresso pago, pelo **SESI-SP**, e/ou por terceiros que venham dela a adquirir tais direitos;

(iv) Disponibilização, para o público em geral, no Brasil e/ou no exterior, sem limitação de tempo ou número de vezes, direta ou indiretamente de reproduções dos Conteúdos, integral ou em partes, através de suportes materiais, para a finalidade de vídeo doméstico (“home vídeo”), incluindo, mas sem restrição, os suportes de CD, CD ROM, CD-I, DAT, DVD, dispositivos de memória, dispositivos portáteis e suportes de leitura digital em geral; (a) de fixações em qualquer tipo de suporte material existente; e (b) de qualquer outro meio de comunicação que permita a exibição, ainda que parcial, dos sons e/ou imagens dos Conteúdos; distribuição através de Internet ou telefonia, fixa ou móvel;

(v) Utilização, pelo **SESI-SP**, seus parceiros, cessionários, licenciados e/ou terceiros autorizados, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, em número ilimitado de vezes, de extratos dos Conteúdos, seus trechos ou partes, edições, adaptações, narrações, sonorizações, traduções, legendas, ou dublagens em quaisquer idiomas, bem como de reproduções da voz e/ou da imagem, inclusive fotográficas, para (a) inserção em outras obras audiovisuais, programas ou projetos de criação intelectual; (b) fins institucionais; (c) produção de matéria promocional e quaisquer materiais de divulgação em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação dos Conteúdos (inclusive somente áudio e imagens estáticas) por quaisquer modalidades e para quaisquer suportes (interativos ou não) ou para a divulgação de qualquer produto ligado a ela, como, mas não limitados a, cartazes, outdoors, filmes para a divulgação dos Conteúdos, anúncios a serem reproduzidos em veículos de comunicação de mídia impressa, realidade aumentada, mídia virtual disponível em websites e redes sociais (como Facebook, Instagram, X, TikTok e Snapchat), realidades virtuais, ou em qualquer tipo de mídia, assim como capas de CD, DVD, e de outros suportes para vídeo doméstico (“home vídeo”), entre outros; e (d) produção do “*making of*” dos Conteúdos, bem como outros fins de divulgação ou promoção que contribuam para a difusão dos Conteúdos.

2.3. As utilizações previstas nos itens anteriores ou ainda qualquer outra que pretenda o **SESI-SP**, os seus parceiros, cessionários, licenciados e/ou terceiros autorizados, dar aos Conteúdos, sem



limitação de tempo ou de número de vezes, poderão ocorrer no Brasil e/ou no exterior, desde que observadas as condições ajustadas nesta cessão.

2.4. O(A) **CEDENTE** declara e concorda que o **SESI-SP** poderá livremente utilizar, total ou parcialmente, sem limitação de tempo ou número de vezes, por todos os meios e para quaisquer finalidades, os Conteúdos, assim como quaisquer de seus elementos (incluindo tramas, temas, nomes, imagem, títulos, conceitos, personagens, concepções, caracterizações, caracteres e características e título, em qualquer idioma) e quaisquer outras criações e materiais decorrentes desta cessão, bem como adaptá-los, modificá-los, fazer adições ou cortes a quaisquer de suas partes ou elementos. Esses direitos incluem, sem limitação:

(i) Criar e explorar Conteúdos Derivados;

(ii) Produzir, exibir e/ou transmitir, em quaisquer mídias, mensagens, promoções e/ou anúncios referentes ao **SESI-SP**, aos Conteúdos, aos Subprodutos e/ou aos Conteúdos Derivados; e

(iii) Produzir e distribuir materiais promocionais relativos ao **SESI-SP**, aos Conteúdos, aos Subprodutos e/ou aos Conteúdos Derivados.

2.5. O **SESI-SP** poderá utilizar quaisquer dos direitos mencionados nesta cessão em todos os territórios do mundo, diretamente ou por meio de quaisquer terceiros (incluindo, sem limitação, coprodutoras, cessionárias, sucessoras e quaisquer sociedades afiliadas, licenciadas ou distribuidoras, anunciantes, apoiadores etc.).

2.6. O(A) **CEDENTE** declara compreender e estar de acordo com o fato de que a cessão dos direitos especificados nesta Cláusula não acarreta qualquer tipo de obrigação para o **SESI-SP** de qualquer modo utilizar os Conteúdos, criações e materiais resultantes e/ou relacionados à cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. Por meio deste instrumento, formaliza-se a cessão das imagens/texto pelo(a) **CEDENTE** ao **SESI-SP**, de forma não onerosa, em que o(a) **CEDENTE** não receberá contraprestação financeira pela utilização das referidas imagens/texto. Essa disposição fundamenta-se no acordo de vontades das partes envolvidas e visa estabelecer as condições claras e definidas para a transferência de direitos, respeitando os princípios da boa-fé e da autonomia contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E VIGÊNCIA

4.1. Conforme os termos da presente cessão e em consonância com os preceitos estabelecidos na legislação de Direitos Autorais, especificamente na Lei nº 9.610/98, a qual regula os direitos autorais no Brasil, ressalta-se que a vigência da cessão seguirá o período estabelecido pela referida lei, que é de 70 (setenta) anos contados a partir do falecimento do autor da obra. Portanto, o prazo de vigência da presente cessão estará sujeito a essa disposição legal.

4.2. Ademais, ressalta-se que a eficácia desta cessão perdurará enquanto o **SESI-SP** utilizar as imagens/texto para os fins expressamente estabelecidos neste instrumento, em conformidade com suas necessidades e acordos mútuos. Esta previsão visa assegurar a observância dos direitos autorais, bem como garantir a clareza e a estabilidade das relações jurídicas estabelecidas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES



5.1. O(A) **CEDENTE** mantém todos os direitos autorais e morais sobre as imagens/texto cedidas, podendo utilizá-las para outros fins, desde que não conflitem com os propósitos deste termo.

5.2. O **SESI-SP** compromete-se a utilizar as imagens/texto cedidas de forma ética e respeitosa, preservando a integridade do trabalho do(a) **CEDENTE** e garantindo o acesso público de maneira adequada em todas as mídias e modalidades de uso.

5.3. Com respaldo nos princípios legais que regem os direitos autorais, ressalta-se que a presente cessão abrange tão somente as imagens/texto e sons sobre os quais o(a) **CEDENTE** detém plenos direitos de uso. É imperativo destacar que, caso haja envolvimento de direitos de terceiros nas imagens/texto e sons cedidos, ou se o uso desses depender da concordância ou anuência de terceiros, o(a) **CEDENTE** assume a responsabilidade exclusiva pela obtenção das devidas autorizações.

5.4. Nos créditos da obra, deverá contar expressamente a menção de que se trata de material cedido pelo(a) **CEDENTE**.

5.5. A validade, a vigência e a eficácia desta cessão estão condicionadas ao cumprimento integral dos termos e das condições constantes desta cessão, bem como da expressa concordância do(a) **CEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais Leis, Normas e Regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao Tratamento de Dados Pessoais, tanto no que diz respeito aos Dados Pessoais disponibilizados pelo **SESI-SP** ao(a) **CEDENTE**, quanto com relação aos Dados disponibilizados pelo(a) **CEDENTE** ao **SESI-SP**, pelo que se segue:

- a. Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários, exigidos pela LGPD, e demais Leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o Tratamento dos Dados Pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. Não conservarão Dados Pessoais que excedam as finalidades previstas no termo e seus Anexos;
- c. Informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o Tratamento dos Dados Pessoais, observando todas as condições deste termo, inclusive na hipótese de os titulares de Dados terem acesso direto a qualquer sistema (*online* ou não) para preenchimento de informações que possam conter os Dados Pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos Dados Pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos Dados Pessoais;
- d. Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, Dados Pessoais Sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento desses Dados Pessoais Sensíveis, estritamente para fins de atendimento de Legislação aplicável;
- e. Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente Instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. Irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de Dados Pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os Dados Pessoais que forem objeto de Tratamento sejam precisos e atualizados;
- g. Excluirão, de forma irreversível, os Dados Pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos Dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por Lei ou Ordem Judicial;

- h. Implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria, projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
- i. Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação dessa, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. Ao término do Contrato, cessará o Tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias desses, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de Lei;
- k. O Tratamento dos Dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 05 (cinco) anos, após o término do presente Instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação, nas hipóteses descritas no Artigo 16, da LGPD;
- l. Assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica, que venham ter acesso aos Dados durante o desenvolvimento do projeto, cumpram as disposições Legais aplicáveis em matéria de Proteção de Dados Pessoais, nunca cedendo ou divulgando esses Dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de Lei ou Determinação Judicial;
- m. As Partes não poderão subcontratar, nem delegar, o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem, as Partes, preservar e conservar os Dados por si ou por empresa contratada especialmente para esse fim; e
- n. As Partes declaram ciência de que os Dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o Artigo 12, da LGPD.

6.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste termo, o(a) **CEDENTE** é o(a) único responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LGPD, por si, seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ele(a) vinculado ou que atue em seu nome.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Na eventualidade de vir a ser exigida, do **SESI-SP**, qualquer importância de responsabilidade do(a) **CEDENTE**, o **SESI-SP** reserva-se no direito de lhe repassar essas obrigações, ou, ainda, na impossibilidade de transferência delas, o **SESI-SP** arcará com a importância e solicitará a devolução do valor despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento).

7.2. Se durante a vigência da presente cessão ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução da cessão, como calamidades públicas e estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir a circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarados ou não por Autoridades, Comunicados emitidos pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente Instrumento e, se for o caso, o cancelamento de cronogramas definidos até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

7.3. Se durante a vigência da presente cessão, o **SESI-SP** for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto do Contrato, esse poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento de multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.

7.4. Fica estabelecido que qualquer alteração à presente cessão somente poderá ser feita mediante a formalização de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das Partes.

7.5. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de



interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis ao(à) **CEDENTE** ou ao **SESI-SP**.

7.6. As Partes, por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre as condições do negócio efetivado e quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, dados gerais, que constituam segredo de comércio, direito autoral, patente e propriedade intelectual, em geral, que, em razão da presente cessão, venham a ter acesso ou conhecimento, ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, desculpa, omissão, culpa e dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com as Partes. A responsabilidade das Partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas, controvérsias, ou disentimentos que porventura ocorram entre as partes, a respeito do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI Departamento Regional de São Paulo

CEDENTE

Nome:

CPF:

(Representante Legal)

Nome:

CPF: